



**TERMO ADITIVO ATA Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2024**

TERMO ADITIVO A ATA Nº 48/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A DETENTORA **DROGAFONTE LTDA**, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UPA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, Cidade de Rio Grande da Serra – São Paulo, neste ato representada pelo Srº Prefeito **RICARDO AKIRA ONO AURIANI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 47.003.070-7, inscrito no CPF sob o nº 340.613.328-21, com interveniência da Secretaria de Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. **FELIPE VIEIRA DE SÁ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 47.003.070-7, inscrito no CPF sob o nº 361.930.868-38, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na BR 101 Norte, s/nº - KM 56,6, Bairro Jardim Paulista, Cidade Paulista, Estado PE, CEP 53.409-260, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, Inscrição Estadual nº 0096822-60, neste ato representada por **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**, portador da cédula de identidade nº 7.427.695 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 072.180.034-35, doravante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, tendo em vista o que consta no Processo nº 1028/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo da ATA nº **48/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

A) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº **48/2024**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **18/10/2025** e encerramento



em **18/10/2026**, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/21 e art. 75 do Decreto n.º 3097/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. Fica assegurado ao FORNECEDOR o direito ao reajuste previsto no presente Termo Aditivo, conforme estabelecido no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Qtde anual	Valor unitário	Valor total
15	Ciprofloxacino 2mg/mL Injetável solução injetável - Bolsa 100 mL	Bolsa	1.200	R\$ 7,093	R\$ 8.511,60
16	Clindamicina, fosfato 150mg/mL solução injetável – ampola 4 mL	Ampola	1.200	R\$ 3,115	R\$ 3.738,00
24	Dexametasona 4mg/mL solução injetável - ampola 2,5 mL	Ampola	60.000	R\$ 0,99	R\$ 59.400,00
25	Diclofenaco de Sódio 25mg/mL solução injetável - ampola 3mL	Ampola	60.000	R\$ 0,7656	R\$ 45.936,00
36	Furosemida 10 mg/mL solução injetável – ampola 2 mL	Ampola	12.000	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
55	Lidocaína, cloridrato 20mg/mL sem vasoconstritor solução injetável – ampola 5 mL	Ampola	3.000	R\$ 1,0773	R\$ 3.231,90
61	Noretisterona, Enantato 50mg/mL + Estradiol, Valerato 5mg/mL solução injetável - ampola 1mL	Ampola	2.400	R\$ 10,389 8	R\$ 24.935,52
63	Ondansetrona, Cloridrato 2mg/mL solução injetável – ampola 2 mL	Ampola	12.000	R\$ 1,2253	R\$ 14.703,60
TOTAL					168.496,62

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio Grande da Serra, 18 de outubro de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
FELIPE VIEIRA DE SÁ DOS SANTOS
CONTRATANTE**

**DROGAFONTE LTDA
ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS
DETENTORA**

Testemunhas:

RG nº:

RG nº:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.: 48/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024 – PROCESSO N° 1028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UPA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, 18 de outubro de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ricardo Akira Ono Auriani

Cargo: Prefeito

CPF: 340.613.328-21

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Felipe Vieira de Sá dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 361.930.868-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Vieira de Sá dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 361.930.868-38

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: Adryano Luccas Medeiros de Assis

Cargo: Gerente de Faturamento e Contrato

CPF: 072.180.034-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Vieira de Sá dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 361.930.868-38

Assinatura: _____



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Sara de Melo Silva Fernandes

Cargo: Gestora

CPF: 448.006.058-81

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalização**

Nome: Demóstenes Dias Mendonça

Cargo: Auxiliar de Almoxarifado

CPF: 460.198.395-91

Assinatura: _____

(*) - *O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*